
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2020
CONTRATO Nº 090/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas, 45 - 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, estabelecida à Rua João Batista Piffer, 215 – Jardim Aeroporto - Pouso Alegre/MG – CEP 37.560-176, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário Sr. Halley Alan Cabral de Andrade, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 857.810.456-00 e do RG nº MG 5.511.394 SSP/MG, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 000067/20, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, do tipo Menor Preço Unitário, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS** de forma parcelada, para as secretarias solicitantes conforme discriminação constante no “**Anexo I**” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

a- Fornecer exclusivamente os produtos licitados sob pena de incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

b- Cumprir as demais obrigações do anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido no Almoxarifado, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 DIAS após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XXVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XXIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XXV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XXVII - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XXVIII - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XXIX - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XXX - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XXXI - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XXXII - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, nos horário: 07h30min as 10h30min - 12h30min as 16h00.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo uma entrega mensal, com as respectivas ordens de fornecimento.

Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato a servidora designada:

A ocupante do Cargo de Chefe de Almoxarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araújo Silva Nepomuceno, Matrícula 5046.

É responsabilidade dos servidores acima designados comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 10.905,46** (Dez mil e novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “XIII” do presente contrato e do item “f” da cláusula XVI do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	CAIXA PLASTICA C/TAMPA 40X27X CAIXA PLASTICA COM TAMPA MED 40X27X36 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) PARA GUARDAR MAMADEIRAS;	8	UN	RISCHIOTO 117	48,00	384,00

15	<p>CANECA 300ML POLIPROPILEO AZUL Pode ser levado ao micro-ondas por ate 2 minutos. Produzido em POLIPROPILENO material que confere resistencia, alem de nao transferir odor e nem gosto aos alimentos.</p> <p>CARACTERISTICAS: Caneca escolar de 300 ml desenvolvido em PP (polipropileno); Caneca com pigmentacao homogenea em toda peca; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Formato interno arredondado, com alca e empilhavel; Material virgem, atoxico e inodoro; Temperatura minima e maxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Temperatura maxima de uso em curto periodo: 120°C. Medidas (CxLxA): 10,0 x 10,0 x 7,7 Diâmetro: 8,0 cm Espessura: 2 mm Peso: 0,030 Kg</p>	1048	UN	ERCAPLAST	2,30	2.410,40
23	<p>COLHER SOPA ACO INOX Colher para Sopa. - Compr. Total: 177 mm - Espessura: 2,25 mm - Em aco inoxidavel, altamente duravel, acabamento em brilho do aco inox.</p>	287	UN	MARTINAZZO	1,85	530,95
25	<p>COPO AMERICANO Vidro.</p>	41	DZ	NADIR	14,80	606,80
28	<p>COPO POLIPROPILENO AZUL 250ML</p>	24	UN	CLEAN WAVE	3,00	72,00
29	<p>DISPENSER EM ACRILICO P/COPO DISPENSER EM TUBO ACRILICO PARA COPO DE AGUA (180/200ML) MEDIDAS; 7,5CM DIAMETRO X 50CM ALTURA CONTENDO GARRAS PARA AJUSTE DA SAIDA DO COPO E ABAS PARA FIXAR NA</p>	7	UN	GLOBO	31,65	221,55

	PAREDE, CONTENDO KIT PARAFUSO;					
31	ESCUMADEIRA GRANDE	16	UN	ABC ALUMINIO 290	13,09	209,44
36	FILTRO DE PAPEL NR.103 FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; COM GRAMATURA DE 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM; UM PARAMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS POR 100ML; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA 40 UNIDADES; VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO	21	CX	VIANEZA	4,80	100,80
39	GARFO MESA, ACO 192MM GARFO; DE MESA; EM ACO AISI 430; MEDINDO (192)MM; ESPESSURA DE (1,60)MM; O CABO TEM QUE SER DO MESMO MATERIAL	98	UN	MARTINAZZO	1,85	181,30
40	GARRAFA TERMICA (BUTIJAO) 6L - Dimensoes Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 292 x 270 x 255 mm. - Capacidade: 6L. - Utilidade: Esporte, campo e lazer. - Facilita a colocacao de gelo. - Pes retrateis. - Conservacao termica de liquidos frios e quentes. - Conservacao termica de, no minimo, 10 horas. - Isolamento termico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. - Material no toxico e reciclavel.	2	UN	INVICTA	90,89	181,78
41	GARRAFA TERMICA (BUTIJAO) 9L - Dimensoes Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 273 x 273 x 345 mm. - Capacidade: 9L. - Utilidade: Esporte, industrias, campo e lazer.	1	UN	INVICTA	117,60	117,60

	<ul style="list-style-type: none"> - Facilita a colocação de gelo. - Pes retrateis. - Conservação térmica de líquidos frios e quentes. - Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. - Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. - Material não tóxico e reciclável. 					
43	<p>GUARDANAPO PAPEL SIMPLES, 23X20 GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (23X20) CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70% ONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA 15MM²/M² ONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90</p>	90	PT	DIPLOMATA	2,00	180,00
45	<p>GUARNICAÇÃO P/PANELA PRESSÃO 7.5 7.5 LITROS;</p>	3	UN	ALCAST	7,00	21,00
46	<p>ISQUEIRO GRANDE Características do produto: - Duração longa. Até 3.000 chamas. - Confortável de usar - Chama pré-ajustada - Disponível em diversas cores - Em conformidade com o padrão ISO 9994</p>	50	UN	BIC	4,70	235,00
47	<p>JARRA PARA SUCO 2 LITROS COM TAMPA FILTRA GELO</p>	28	UN	RISCHIOTO	3,79	106,12
49	<p>JOGO PARA MANT. QUADR. 5 PECAS</p>	6	UN	RISCHIOTO	19,48	116,88
51	<p>LEITEIRA EM ALUMÍNIO 4,5L</p>	8	UN	ABC ALUMÍNIO 529	33,52	268,16
52	<p>LEITEIRA HOTEL No 22</p>	3	UN	ABC ALUMÍNIO 531	43,06	129,18
53	<p>MANGUEIRA PARA GAS. Mangueira para gases normalizada, Conforme ABNT NBR 8613, utiliza-la apenas em equipamentos de gás GLP de baixa pressão.</p>	18	UN	IMAR	26,00	468,00

	<p>Contendo abracadeiras que vao juntas com a mangueira. Ela deve ser feita de material incolor (PVC) e ter uma faixa amarela ao longo do comprimento, contendo a marca de certificaçao, o prazo de validade, e o nome do fabricante.</p> <p>Bitola: 10,0x3,9 Pressao Nominal de Trabalho: 2,8 kPa. Comprimento: 1,25m Composicao: PVC Flexivel e Fio Poliester Validade: 5 anos Observacao: Acompanha 2 Abracadeiras</p>					
55	<p>PANELA ALUMINIO,CAP.5,6LT PANELA; DE ALUMINIO; CAPACIDADE DE 5,6 L NO MINIMO; DIAMETRO 24 CM; ALTURA DE 12.5 CM COM TOLERANCIAS DE +/- 5%; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 2 MM; CABO DE ALUMINIO; TAMPA COM ESPESSURA NO MINIMO 1 MM</p>	1	UN	ABC ALUMINIO 194	105,00	105,00
60	<p>PANO DE COZINHA 45 X 75 Pano de cozinha, 100% algodao 45 x 75 - pano de copa e cozinha; composto de 100% algodao alvejado; medindo (45 x 75) cm; com variacao maxima de 10% de oscilacao nas medidas; com bainha; na cor branca; embalado em saco plastico transparente.</p>	119	UN	STA MARGARIDA	3,50	416,50
63	<p>PENEIRA DE NYLON TAM. GRANDE</p>	4	UN	SBRISSA 18CM	12,50	50,00
64	<p>PENEIRA INOX 14 CM (COADOR DE CHA)</p>	2	UN	YANGZI	16,00	32,00
66	<p>PORTA GUARDANAPO,INOX PORTA GUARDANAPO; DE ACO INOX; PARA REFEITORIO; COM 1 COMPARTIMENTO; NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO(COMP.15XLARG .9,5XALT.6)CM; COM</p>	4	UN	YANGZI	18,50	74,00

CAPACIDADE PARA 100GUARDANAPOS						
67	POTE HERMETICAMENTE FECHADO 8L	26	UN	RISCHIOTO	26,00	676,00
68	PRATO PORCELANA,255MM RASO PRATO DE PORCELANA; DIAMETRO (255MM) COM BORDA; TIPO RASO;	6	UN	NADIR	21,00	126,00
71	REFIL COMPATIVO ACQUA BELLA O refil compativo Acqua Bella / Vitale proporciona um eficiente processo de purificacao com 3 etapas. O refil e responsavel por reter particulas presentes na agua, eliminar o excesso de cloro, gostos e odores desagradaveis da agua e evitar a proliferacao de bacterias. A troca do refil e facil e nao requer a presenca de um tecnico. Basta seguir as indicacoes do manual do refil. Cdigo: RV-01 Esse refil e compativel com os seguintes produtos: - Acqua Bella - Purificador com Torneira - Acqua Bella - Purificador com Registro - Vitale	16	UN	UNIVERSAL 1034C	41,00	656,00
72	REFIL PARA BEBEDOURO - 683.000.007 Refil (elemento filtrante) de tripla filtragem, desenvolvido para uso com agua potavel, e tem a finalidade de reter impurezas contidas na agua, assim como reduzir a concentracao de cloro, odores e gostos desagradaveis presentes na agua. Caracteristicas: - Manta microtexturizada: efetua a pre-filtragem, separando as impurezas solidas separando as impurezas solidas em suspensao (areia, barro, lodo, etc.);	20	UN	LEIBELL PRESS SIDE	70,00	1.400,00

<p>- Dolomita: apos a pre-filtragem, a agua entra em contato com a Dolomita, onde sera retido as impurezas solidas e atenuar o PH (acidez) da agua;</p> <p>- Carvao Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catalise, bem como odores e sabores desagradaveis. Alem disso, por ser impregnado com prata coloidal, inibe a proliferacao de bacterias no leito do refil.</p> <p>Dados Tecnicos:</p> <p>Medidas: Com embalagem Altura: 195mm Largura: 60mm Profundidade: 60mm Peso: 0,290kg</p> <p>Sem embalagem Altura: 185mm Largura: 55mm Profundidade: 55mm Peso: 0,270kg</p> <p>Volume Interno do aparelho: 3600 ml Vazo: 45 l/h Vida util eficiencia de cloro: 4.000 litros ou 6 meses de uso Vida util eficiencia bacteriologica e nivel microbiologico: 4.000 litros ou 6 meses de uso.</p> <p>OBS.: O produto devera ser compativel com bebedouros da marca LIBELL que atenda as linhas: PRESS e PRESS SIDE, por ja possuir o bebedouro, necessitando apenas da</p>					
--	--	--	--	--	--

	manutencao do mesmo. - OBS: Apresentar amostra no dia da licitação!					
75	REGISTRO REGULADOR DE GAS Regulador de baixa pressao para gas GLP uso domestico Aplicacoes: Fogoes, fornos, aquecedores, assadeiras, secadoras. Composicao: Corpo em liga de metal injetado sobre alta pressao, tampa em nylon, mola de contra pressao em aco inoxidavel, diafragma de borracha nitrilica. Utilizacao: Regulador de baixa pressao para gas GLP uso domestico, 2.80 Kpa 1.0 kg/hora ALEM DA VALVULA DE DUPLA SEGURANCA, POSSUI UM MANOMETRO EMBUTIDO,ONDE O MESMO INDICA A PRESSAO CONTIDA NO BOTIJAO.SENDO ASSIM,QUANDO NAO TIVER MAIS PRESSAO E O PONTEIRO ESTIVER NO VERMELHO QUER DIZER QUE O GAS ACABOU. ESTE PRODUTO DEVE CONTER CERTIFICADO E APROVACAO PELO INMETRO E ATENDER TODAS AS NORMAS ABNT NBR 8473. COM VALIDADE DE 5 ANOS.	16	UN	IMAR	40,00	640,00
76	SUORTE DE FILTRO CAFE 103 SUORTE PARA COADOR; DE PLASTICO; NO FORMATO CONICO; PARA COADOR REF.103; NA COR MARROM	5	UN	MELIDA	7,80	39,00
77	SUORTE PARA BOTIJAO DE GAS DE ACO CROMADO C/ RODINHAS	6	UN	STOLF	25,00	150,00
VALOR TOTAL.....R\$					10.905,46	

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

- a- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

1.3 **Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retr
7. oagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
8. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
9. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
10. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e sua correspondente para o exercício de 2019:

- 04.122.0001.2024.0000 - MANUT. ATIV. DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL;**
- 04.122.0001.2029.0000 - MANUT. ATIV. DA ADM. MUNICIPAL;**
- 04.122.0015.2091.0000 - MANUT. ATIV. DA SUBPREFEITURA SAO MATEUS;**
- 04.122.0018.2119.0000 - MANUT. ATIV. DA SUBPREFEITURA M. VERDE;**
- 08.122.0020.2101.0000 - MANUT.SEC. DE ACAO SOCIAL E INCLUSAO A CIDADANIA;**
- 08.243.0038.2289.0000 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR;**
- 08.244.0020.2130.0000 - MAN. ATIV. DO CENTRO REFERENCIA DE AS. SOCIAL-CRAS;**
- 08.244.0020.2137.0000 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA;**
- 08.244.0037.2286.0000 - MANUT.ATIVIDADES DO TELECENTRO;**
- 10.301.0025.2153.0000 - MANUT. ATIV. DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA-ESF;**
- 10.301.0025.2232.0000 - MANUT. ATIV. ESTRAT.DA SAUDE DA FAMILIA - ESF M.V;**
- 10.301.0043.2340.0000 - MANUT.ATIV. SECRETARIA DE SAUDE;**
- 10.302.0032.2332.0000 - MANUT. ATIV. DO CENTRO DE REGULACAO;**
- 10.302.0032.2334.0000 - MANUT.ATIVIDADES DO CAPS;**
- 12.361.0002.2045.0000 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL;**
- 12.365.0002.2053.0000 - MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL - CRECHE;**
- 12.365.0002.2364.0000 - MANUT. ATIVIDADES DAS PRE ESCOLAS;**
- 13.392.0010.2069.0000 - MANUT. ATIV. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL;**

13.392.0010.2071.0000 - MANUT. ATIV. ESCOLA DE MUSICA, CORAL E BANDA;
15.122.0017.2038.0000 - MANUT. SERVICOS DA GARAGEM MUNICIPAL;
23.695.0014.2088.0000 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE TURISMO;
27.812.0041.2317.0000 - MANUT.GINASIO POLIESPORTIVO JOSE VARGAS;
27.813.0041.2316.0000 - MANUTENCAO DO CENTRO ESPORTIVO REALCE;
28.846.0000.0003.0000 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL;
28.846.0000.0004.0000 - MANUTENCAO CONVENIO COM POLICIA MILITAR

14

3.3.90.30.00 - Material de Copa e Cozinha

DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02;** quais sejam:¹

- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatados na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

3) A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de 1% do contrato, e caso a situação não seja regularizada a rescisão do contrato e demais penalidades aplicáveis.

4) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

7 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

8 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2020, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia/MG, 01 de Abril de 2020.

17

O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE-EPP

Halley Alan Cabral de Andrade

TESTEMUNHAS:

DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA

CPF nº 044.703.186-47

RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

IARA CAROLINE F. CARVALHO

CPF nº 083.868.056-92

RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Marlene de Araújo Silva Nepomuceno